

Rubrica Responsável

LEI Nº 2149

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os arts. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério de Tabaí e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 32 da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério de Tabaí, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 32: Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor do piso nacional do magistério, conforme segue, referente ao ano de 2023:

Magistério nível I (20 horas semanais)

Magiste	10 mver i (20 m	Jias s	emanais)
Classe A	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 2.210,28
	X	1,75	
Classe B	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 2.424,99
	X	1,92	1 2.424,99
Classe C	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 2.664,97
	X	2,11	N# 2.004,91
Classe D	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 2,930,20
	X	1,75 2,32	
Classe E	R\$ 2.210,28	1,75 2,55	R\$ 3.220,69
	X	2,55	Αφ 3.220,09

Magistério nível II (20 horas semanais)

Classe A	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 3.043,87
	X	2,41	
Classe B	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 3.347,00
	X	2,65	R\$ 3.347,00



Classe C	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 3.675,38
Classe C	X	2,91	K\$ 3.075,30
Olassa D	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 4.041,65
Classe D	X	3,20	K\$ 4.041,05
Classe E	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 4.445,82
	X	3,52	Γ Φ 4.445,62

Magistério nível III (20 horas semanais)

Classe A	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 3.599,60
	X	2,85	
Classe B	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 3.953,24
	X	3,13	
Classe C	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 4.344,78
	X	3,44	
Classe D	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 4.774,20
	X	3,78	
Classe E	R\$ 2.210,28	1,75	R\$ 5.241,52
	X	4,15	

Art. 2º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério de Tabaí, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 33: O valor do piso nacional do magistério, para o ano de 2023, é de R\$ 2.210,28 (dois mil e duzentos e dez reais com vinte e oito centavos), para 20 horas semanais, conforme Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de fevereiro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JANICE MACHADO DE AZEVEDO Agente Administrativo Auxiliar



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Srs. Vereadores,

Sr. Presidente.

O presente projeto pretende alterar os arts. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério de Tabaí e dá outras providências.

Os dispositivos que se busca alterar visam regulamentar a situação fática que já vem sendo adotado pela municipalidade após o ingresso de dezenas de ações judiciais visando o pagamento do piso nacional do magistério.

Ou seja, não será mais utilizado como parâmetro para multiplicação dos coeficientes o padrão referencial previsto na legislação vigente, mas sim o piso nacional do magistério que é reajustado anualmente por portaria do Ministério da Educação.

O valor do piso nacional do magistério, para o ano de 2023, é de R\$ 2.210,28 (dois mil e duzentos e dez reais com vinte e oito centavos), para 20 horas semanais, conforme Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 914, de 22 de dezembro de 2009.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 26 de janeiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal